



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1197

Araporã – MG 14 de Outubro de 2022.



PORTARIA Nº 009/2022.

"Constitui Comissão de Seleção dos credenciados no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2022."

A Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica Constituída a Comissão de Seleção, destinada a análise e seleção dos credenciados no Edital de Inexigibilidade por credenciamento nº 006/2022, balizada nas diretrizes objetivas constantes no edital, sempre que houver necessidade de contratação de cantores (as), DJ (s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, assim composta:

I - **Presidente:** Carlos Henrique Soares da Silva

II - **Membro:** Marcos Felipe Carvalho Martins

III - **Membro:** Hugo Leonardo Cruz

IV - **Membro:** Teila Souza Costa Cunha

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de Outubro de 2022.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ào Responsável da Empresa
Lote 02, Quadra 04, Avenida cinco, Setor Liberdade
Araporã-MG

Ref: Desocupação voluntária de imóvel público

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, cidade de Araporã - MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, vem, por meio desta NOTIFICAR a empresa Lucir Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou qualquer empresa que esteja na posse do imóvel localizado na Avenida Cinco, Setor Liberdade, Lote 02, Quadra 04, do que segue:

- O Município tomou conhecimento que Vossa Senhoria vem ocupando o referido imóvel de forma irregular, sem a devida concessão para exploração ou qualquer outra autorização de uso.
- Salientamos que, por meio do processo judicial nº 0254096-83.2006.8.13.0696, em sentença já transitada em julgado, a Escritura Pública de Doação, ora autorizada pela Lei Municipal 477/2020, foi revogada e, por conseguinte, autorizada a reversão do imóvel ao patrimônio público do Município de Araporã.
- Desta forma, diante da posse irregular em que se encontra Vossa Senhoria e, em razão do interesse público, é a presente para NOTIFICAR-LO a proceder a **desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rua José Inácio Ferreira, nº 58, centro, Araporã-MG, CEP 38465-000
Tel.: (34) 3284-9500, www.arapora.mg.gov.br



Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando à retomada coercitiva do imóvel.

Certo de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

Araporã/MG, 11 de outubro de 2022.

CELSON RÔMULO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

RECEBI EM:

14/10/22

Nome:

Jandra Luz

CPF:

527.740.311-68

Rua José Inácio Ferreira, nº 58, centro, Araporã-MG, CEP 38465-000
Tel.: (34) 3284-9500, www.arapora.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Por este Termo de Promulgação, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, conforme atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, aprovado com emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 19/09/2022, eu, Laciê Alves Faria, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Dispõe sobre acrescentar o Art. 116-A à Lei Orgânica do Município de Araporã"

Art. 1º - A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do Artigo 116-A:

Art. 116-A - As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º - As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1197

Araporã – MG 14 de Outubro de 2022.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º - Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

§ 1º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 2º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º - Se for verificado que a restituição da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 4º - Não constitui causa para impedimento técnico:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º - Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 20 de Setembro de 2022.

LACIEL ALVES FARIA Presidente	WILSON ROBERTO RIBEIRO Vice-Presidente
REULER CARDOSO PEREIRA 1º Secretário	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA LOURENÇO 2º Secretário

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 50, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Processo Licitatório nº 127/2022

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4479/2022 de 09 de março de 2022, torna público aos interessados que, às 08:30h do dia 28 de OUTUBRO de 2022, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2022, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para realização de EXCURSÃO PEDAGÓGICA ao município de Pirenópolis/GO, com duração de 02(dois) dias, incluindo transporte alimentação, hospedagem e passaporte aos locais de visitação, para no máximo 47(quarenta e sete) participantes, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e demais regras do Edital e seus anexos.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora-mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora-mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 14 de outubro de 2022.

LEILA SOUZA AQUINO
Pregoeira da PMA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, às 08:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira ad hoc deste órgão a Sra. Leila Souza Aquino, e respectivos membros da equipe de apoio, Elizandra Borges de Lima, designados pelo Decreto nº. 4.479/2022, de 09 de março de 2022, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 004/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORã/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES, (CNPJ: 40.089.894/0001-52), Endereço: R. T. 706, - Parque Vale dos Buritis III, ITUMBARA- GO; CEP: 75513870, neste ato representada por seu procurador o SR. Uriel Marques da Paz, CPF n. 701.410.891-30, empresa credenciada como ME; e a empresa RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA, (CNPJ: 07.630.179/0001-00), Endereço: AV JURACY RIBEIRO MACHADO, 88; GALPAO03, DISTRITO INDUSTRIAL TUPACIGUARA- MG; CEP: 38480000, neste ato representada por proprietário o Sr. Marcelo Marins Carneiro, CPF n. 907.548.937-66, empresa credenciada como ME. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pelas licitantes participantes, a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal pelas empresas credenciadas. Iniciada a fase de negociação com as empresas credenciadas a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor a empresa LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES (cnpj: 40.089.894/0001-52), no valor total do fornecedor: R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove mil e Cento e Vinte Reais) no item 0037343 - SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE A, no valor de R\$ 39.120,00.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora-mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1197

Araporã – MG 14 de Outubro de 2022.



Fornecedor vencedor: a empresa **RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA**(cnpj: 07.630.179/0001-00), no valor total do fornecedor: R\$ 52.400,00(Cinquenta e Dois mil e Quatrocentos Reais), nos itens: O item 0068664 - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA TRATAMENTO, no valor de R\$ 39.300,00. O item 0068665 - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO(COTA25%), no valor de R\$ 13.100,00. Declaradas VENCEDORA(S) nos itens acima descritos pertinentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG, por apresentar(em) os menores preços unitários dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$ 91.520,00(Noventa e Um mil e Quinhentos e Vinte Reais)**, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira **ADJUDICOU** ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Letia Souza Aquino
Pregoeira ad hoc


Elizandra Borges de Lima
Equipe de Apoio


LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES
(CNPJ: 40.089.894/0001-52)


RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA
(CNPJ: 07.630.179/0001-00)

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.431-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br